

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que **institui e regulamenta a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte**, destinada aos servidores ativos e inativos da Corporação.

A presente proposição busca disciplinar, com rigor técnico e respaldo jurídico, o modelo, os requisitos, as características de segurança, os procedimentos de expedição, controle, substituição e recolhimento da identidade funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, garantindo maior padronização, fé pública e autenticidade documental.

A Cédula de Identidade Funcional cumpre papel essencial para assegurar o reconhecimento oficial do servidor, dentro e fora do serviço, sendo instrumento indispensável à comprovação da vinculação funcional, à proteção institucional e ao exercício das atribuições previstas na **Lei Federal nº 13.022/2014**, que confere fé pública às identidades funcionais das Guardas Municipais em todo o território nacional.

O Projeto de Lei estabelece de forma minuciosa as características técnicas da Cédula, incluindo dimensões, layout, campos obrigatórios, elementos de segurança, modelo de impressão e requisitos de identificação, além de definir a competência para sua expedição, atribuída ao Secretário Municipal de Defesa Social por meio da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal.

Também são detalhados os procedimentos relativos à emissão da primeira via, emissão de segunda via, documentação necessária, comunicação de extravio,

apuração de responsabilidade, recolhimento em casos de desligamento, aposentadoria ou alterações funcionais, garantindo controle rigoroso e prevenção contra usos indevidos.

Ao regulamentar integralmente a identidade funcional, o Município fortalece a organização administrativa da Guarda Civil Municipal, assegura maior segurança jurídica, padroniza procedimentos internos e promove a valorização institucional dos seus profissionais, contribuindo para a profissionalização e eficiência das ações de defesa social.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, certos de que sua aprovação representará relevante medida de modernização administrativa, reforço da segurança institucional e aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção, proteção e defesa social no âmbito municipal.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 14 de novembro de 2025.

**GENIVALDO FERREIRA LINS**  
**PREFEITO**

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Institui e regulamenta a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em observância ao seu Art. 97, inciso IV, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional destinada aos servidores ativos e inativos da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte, com validade de cinco anos.

**Parágrafo único.** O documento de que trata o *caput* deste artigo terá fé pública pela Lei Federal 13.022/2014, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

**Art. 2º** A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo constante nos Anexos que seguem como parte integrante desta Lei.

## **CAPÍTULO II DAS FINALIDADES**

**Art. 3º** A Cédula de Identidade Funcional tem por finalidade:

- I – identificar oficialmente o servidor da Guarda Civil Municipal em serviço ou fora dele;
- II – comprovar a vinculação funcional junto ao Município;
- III – assegurar os mesmos efeitos legais da carteira de identidade civil em todo o território nacional;
- IV – garantir autenticidade, fé pública e segurança jurídica nas atividades institucionais.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PREPARAÇÃO, DA EXPEDIÇÃO E DO CONTROLE DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

##### **Seção I**

##### **Preparo e Expedição**

**Art. 4º** O preparo, a expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcionais, com as características constantes nesta Lei, cabem, exclusivamente, ao Secretário Municipal de Defesa Social, por meio da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

**Art. 5º** A Cédula de Identidade Funcional de que trata esta Lei conterá os seguintes itens de identificação do funcionário:

- I – foto 3x4 digital de fundo branco, tirada de uniforme ordinário e sem cobertura;
- II – impressão do polegar direito;
- III – assinatura do titular/Guarda Civil Municipal;
- IV – nome do Guarda Civil Municipal;
- V – tipo sanguíneo e fator RH;
- VI – cargo/função;
- VII – data de nascimento;
- VIII – título eleitoral;
- IX – filiação;
- X – matrícula;
- XI – naturalidade;

- XII – número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- XIII – data de emissão da identidade funcional;
- XIV – nº de registro em QRCode;
- XV – assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social.

**Art. 6º** Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar a documentação necessária para a Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

**Parágrafo único.** Em se tratando de novos servidores, a Cédula de Identidade Funcional será expedida e entregue após a investidura no cargo.

**Art. 7º** A Cédula de Identidade Funcional será impressa em Papel de Segurança.

## **Seção II DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**Art. 8º** A concessão da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à apresentação, pelo servidor, dos seguintes documentos:

- I – cópia do RG – Registro Geral;
- II – cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- III – cópia do título de eleitor e da Carteira Nacional de Habilitação (opcional)
- IV – foto 3x4cm, colorida, recente, com o servidor devidamente uniformizado.

## **Seção III DA SUBSTITUIÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**Art. 9º** A expedição da segunda via da Cédula de Identidade Funcional dar-se-á nos seguintes casos:

- I – extravio, furto, roubo ou dano;
- II – mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado; ou
- III – mudança de situação funcional (promoção e outros casos previstos na legislação).

**Parágrafo único.** A entrega da segunda via da Cédula de Identidade Funcional fica condicionada à devolução da anterior quando for o caso.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO EXTRAVIO, DA COMUNICAÇÃO E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

#### **Seção I**

##### **DO EXTRAVIO E DA COMUNICAÇÃO**

**Art. 10** No caso de extravio, furto ou roubo da Cédula de Identidade Funcional, o servidor providenciará o registro da ocorrência na delegacia policial mais próxima de onde ocorreu o fato.

§ 1º O servidor deverá comunicar o fato ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

§ 2º Estando o servidor à disposição de outro órgão, este comunicará o extravio ao Secretário de Defesa Social do município de Taquaritinga do Norte.

**Art. 11** Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

#### **Seção II**

##### **DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Art. 12** Ao receber a comunicação de extravio da Cédula de Identidade Funcional, o responsável pela unidade dará conhecimento à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte para a divulgação do extravio em documento interno da SDS e ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte.

## **CAPÍTULO V**

### **DO RECOLHIMENTO DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

**Art. 13** A Cédula de Identidade Funcional será recolhida pela Secretaria de Defesa Social de Taquaritinga do Norte por meio da Corregedoria, nos casos de:

- I – proibições de uso previstas na legislação federal, estadual e municipal;
- II – nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público;
- III – em caso de cumprimento de pena; ou
- IV – demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento.

§ 1º Em caso de demissão, o recolhimento se dará após a publicação da devida demissão.

§ 2º No caso de exoneração a pedido, o recolhimento ocorrerá no ato da entrega do requerimento de exoneração, desde que imediatamente dispensado do exercício.

§ 3º No caso de passagem para inatividade, será expedida uma nova Cédula de Identidade Funcional indicando a nova situação funcional do servidor.

**Art. 14** As Cédulas de Identidade Funcional recolhidas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte, previstas no art. 13 desta Lei, serão inutilizadas após os registros necessários.

**Art. 15** A não restituição da Cédula de Identidade Funcional poderá implicar responsabilidade administrativa, civil e penal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** As dúvidas suscitadas quanto à situação funcional dos servidores requerentes da Cédula de Identidade Funcional serão submetidas à consideração da Corregedoria Geral, para exame e manifestação.

**Art. 17** O servidor é responsável pelo uso correto da Cédula de Identidade Funcional que lhe for fornecida, devendo zelar pela sua guarda e conservação, evitando extravios ou danos, sob pena de responsabilidade administrativa.

**Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Defesa Social.

**Art. 19** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaritinga do Norte/PE, aos 14 de novembro de 2025.



## ANEXO I

### **CARACTERÍSTICAS DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**

#### **1 – DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL**

1.1 – Dimensões da cédula de identidade: 190mm de comprimento, por 60mm de altura, com sobra entre as bordas do espelho e as linhas de corte de 3mm. 1.2 - Tipo de papel: Papel de segurança.

1.3 – Impressões em offset: cores, textos, dimensões dos campos de preenchimento, foto e digital:

- A borda da cédula de identidade funcional, será na cor azul marinho, medindo 2 mm, com marcações, conforme figura abaixo;
- Os textos nas bordas serão na cor azul vívido (#033492), com fonte Arial MT e fundo amarelo (#ffbf00), nos tamanhos a seguir:
- com tamanho de fonte 07 pt, para os seguintes campos: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, IDENTIDADE FUNCIONAL – FÉ PÚBLICA, LEI FEDERAL Nº 13.022/2014, LEI MUNICIPAL Nº2.047/2021, todos centralizados e VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL na vertical;

Parte frontal:

I – Textos na cor preta, em negrito, nos tamanhos a seguir:

- ESTADO DE PERNAMBUCO, 5,1pt;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, 7,1pt;
- Secretaria de Defesa Social, 7pt
- textos na cor branca e fundo azul marinho, com tamanho de fonte 5,2pt, para os seguintes campos: NOME, FUNÇÃO/GRADUAÇÃO. MATRÍCULA Nº, EMISSÃO, VALIDADE;

II – nome do titular da Cédula será por extenso;

III – Assinatura do titular da carteira, linha de um ponto, com 75 mm de comprimento, texto na cor preta;

IV – FOTO 3X4, com a dimensão de 40 mm de comprimento por 30 mm de altura.

Parte traseira:

I - textos na cor branca e fundo azul marinho, com tamanho de fonte 5pt, para os seguintes campos: FILIAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, RG, CPF, TÍTULO ELEITORAL, ZONA, SEÇÃO, G. SANGUÍNEO, FATOR RH, CNH, CATEGORIA, Nº REGISTRO, POLEGAR DIREITO

II – as informações serão preenchidas com textos na cor preta, fonte Arial MT, 5pt;

III – assinatura do Secretário Municipal de Defesa Social, fonte Arial MT, 6pt, linha com 51 mm de comprimento;

IV- POLEGAR DIREITO, com a dimensão de 31 mm de comprimento por 31 mm de altura;

1.4 – Elementos de segurança:

- Marca d'água do Brasão da Prefeitura de Taquaritinga do Norte;
- Marca d'água do Brasão da Guarda Civil Municipal de Taquaritinga do Norte;

1.5 – Preenchimento da Cédula de Identidade Funcional:

- todos os campos, exceto os que necessitam assinatura, serão preenchidos com fonte Arial MT , na cor preta, com tamanho máximo de 07 pt;
- as assinaturas serão na cor preta, com caneta esferográfica;
- o carimbo será com tinta preta sem óleo;
- a fotografia no tamanho 3X4, será digital com fundo branco, Uniforme, sem cobertura;

1.6 – Do número de registro:

- será em formato de QRCode
- cada QRCode gerado terá um código específico para identificar cada servidor.



## ANEXO II

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                             |  | LEI FEDERAL Nº 13.022/2014                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <p>ESTADO DE PERNAMBUCO<br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br/>TAQUARITINGA DO NORTE</b><br/>Secretaria de Defesa Social</p> |  | <p><b>FOTO</b></p>                                                                                                                                    |  |
| <p><b>NOME</b></p> <p>ARIAL MT TAM 7</p>                                                                                                                                                                   |  | <p><b>FILIAÇÃO</b></p> <p>ARIAL MT TAM 5</p>                                                                                                          |  |
| <p><b>FUNÇÃO/GRADUAÇÃO</b></p> <p><b>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b></p>                                                                                                                                        |  | <p><b>DATA DE NASCIMENTO</b></p> <p><b>NATURALIDADE</b></p>                                                                                           |  |
| <p><b>MATRÍCULA N.º</b></p> <p><b>EMIÇÃO</b></p> <p><b>VALIDADE</b></p>                                                                                                                                    |  | <p><b>RG</b></p> <p><b>CPF</b></p>                                                                                                                    |  |
| <p><b>Assinatura do Titular da Carteira</b></p>                                                                                                                                                            |  | <p><b>TÍTULO ELEITORAL</b></p> <p><b>ZONA</b></p> <p><b>SEÇÃO</b></p> <p><b>G. SANGÜINEO</b></p> <p><b>FATOR RH</b></p> <p><b>POLEGAR DIREITO</b></p> |  |
| <p><b>IDENTIDADE FUNCIONAL - FÉ PÚBLICA</b></p>                                                                                                                                                            |  | <p><b>CNH</b></p> <p><b>CATEGORIA</b></p> <p><b>Nº REGISTRO</b></p> <p><b>POLEGAR</b></p>                                                             |  |
|                                                                                                                                                                                                            |  | <p><b>Assinatura do Secretário de Defesa Social</b></p>                                                                                               |  |
|                                                                                                                                                                                                            |  | <p><b>LEI MUNICIPAL Nº 2.047/2021</b></p>                                                                                                             |  |

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

